

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1080/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Empresa CHRISTOFFER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços jornalísticos especializados de apresentação do programa "Stadium", além da realização de comentários sobre esportes nos telejornais da TV Brasil, exclusivamente por meio da profissional Daniela Silva Viegas, em 31 de dezembro de 2013.

Processo nº 3594/2013

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, com endereço na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por sua Diretora-Presidente Substituta, **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECILIO**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 453.259 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob nº 244.780.591-87, residente e domiciliada em Brasília/DF, nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por seu Diretor de Jornalismo, **LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade nº 400584 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 128.899.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado **CHRISTOFFER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CHRISTOFFER)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.178.475/0001-09, com sede na Rua Dezenove de Fevereiro nº 127, apto. 402, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por sua Sócia-Administradora e Interveniente, **DANIELA SILVA VIEGAS**, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº 7.923.268 SSP/MG e do CPF/MF nº 981.146.546-00, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (CHRISTOFFER)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência para novo período de execução dos serviços, mantido o valor aplicado na vigência anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do **item 8.1.** da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 31/12/2017 e termo final em 31/12/2018.



Compartilhada Juridica da EBC
C. Maria Celeste Vicente
OAB/DF 18.828

Jul 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (CHRISTOFFER)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **R\$ 165.851,43** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), nos termos acordados nesta contratação, após o atesto de fiscal especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo, no total de R\$ 131.057,42 (cento e trinta e um mil, cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), divididos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.921,45 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e 1 (uma) parcela mensal de R\$ 10.921,47 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), a serem pagas no mês subsequente ao da prestação dos serviços, atendidas as obrigações da Cláusula Terceira e após aprovação de relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.1.2. Custo variável, no valor de até R\$ 34.794,01 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo), referentes às despesas com deslocamento aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local, quando da prestação dos serviços fora da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

3.1.2.1. O valor do custo variável deverá ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, de relatório específico, contendo informações sobre o serviço realizado, e a prestação de contas de viagem.

3.1.2.2. A **CONTRATADA (CHRISTOFFER)** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o relatório de viagem em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

3.1.2.3. A estimativa é que ocorram até 15 (quinze) viagens, somando até 30 (trinta) diárias, durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho: 2017NE002001
Data de Emissão: 07/07/2017
Valor: R\$ 78.479,83 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1080/2013

3/3

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no próximo exercício financeiro correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, destinados à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, e deverão ser empenhados tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, 02 e 03, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante

LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo

CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES
CECILIO
Diretora-Presidente Substituta
(nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008)

CHRISTOFFER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Contratada

DANIELA SILVA VIEGAS
Sócio-Administrador e Interventente

Testemunhas:

1. Camile A. A. Silva
Nome: Camile A. A. Silva
CPF: 040.744.981-50

2. Katyana
Nome: Katyana G. Maia Lima
CPF: 359.978.342-04

Comentaria Jurídica da EBC
MCR
Márcia Celeste Vicente
OAB/DF 18.828

CONJU